

RESOLUÇÃO N.º /2019

Universalidade da escola pública no concelho de Santa Maria da Feira

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Assegure a universalidade da Escola Pública, garantindo que, a médio prazo, a Escola Básica de Paços de Brandão assegure o ensino do 5.º ao 12.º ano.
- 2 – Proceda às obras necessárias na referida escola, para que nela possa ser assegurado o Ensino Secundário.

Aprovada em 28 de junho de 2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)